



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP

Edital de Chamamento Público Específico n. 01/SEGES/2026 para a captação de parcerias para apoio ao "Premia Sampa 2026"

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar patrocinadores para apoiar a premiação do Premia Sampa 2026, prêmio de inovação da Prefeitura de São Paulo, destinado a reconhecer iniciativas inovadoras desenvolvidas por equipes de servidoras e servidores públicos municipais.

1.2. O Premia Sampa 2026 será composto por cinco categorias (larga escala, iniciativas locais, processos internos, políticas públicas e linguagem simples) e serão premiadas as equipes classificadas nos três primeiros lugares (1º, 2º, e 3º) em cada uma das cinco categorias.

1.2.1. Serão premiadas até cinco pessoas das equipes participantes, sendo, portanto, premiadas no máximo 75 pessoas.

1.3. O patrocínio ofertado se dará mediante a oferta de bolsas integrais de cursos, a serem destinados aos vencedores da premiação.

2. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

2.1 A proposta de patrocínio apresentada pelas interessadas deverá contemplar pelo menos uma das categorias definidas como Ouro, Prata e Bronze.

2.2. As cotas acima previstas deverão contemplar os seguintes objetos:

Nome da Cota	Objeto do Patrocínio
Cota Ouro	25 Bolsas integrais de curso de graduação ou pós-graduação (autorizado e reconhecido pelo MEC), na modalidade à

	distância e/ou presencial
Cota Prata	25 Bolsas integrais de curso livre ou de extensão, com carga horária mínima de 40 horas, na modalidade à distância e/ou presencial
Cota Bronze	25 Bolsas integrais de curso livre ou de extensão, com carga horária mínima de 20 horas, na modalidade à distância e/ou presencial

2.2.1. Os cursos devem fornecer certificado ao concluinte.

2.3. As cotas de patrocínio poderão ser fracionadas em subcotas, permitindo a participação de mais de uma empresa na mesma categoria.

2.4. As subcotas correspondem aos seguintes objetos:

Nome da Cota	Subcotas
Cota Ouro	05 Bolsas integrais de curso de graduação ou pós-graduação (autorizado e reconhecido pelo MEC), na modalidade à distância e/ou presencial
Cota Prata	05 Bolsas integrais de curso livre ou de extensão, com carga horária mínima de 40 horas, na modalidade à distância e/ou presencial
Cota Bronze	05 Bolsas integrais de curso livre ou de extensão, com carga horária mínima de 20 horas, na modalidade à distância e/ou presencial

2.4.1. Cada cota (referente às categorias Ouro, Prata ou Bronze) terá um limite de 05 subcotas.

2.5. Um mesmo patrocinador poderá assumir duas ou mais cotas, ou subcotas, de patrocínio, mediante apresentação de propostas apartadas para cada quantitativo.

2.6. Cada subcota corresponderá a uma fração da respectiva cota, garantindo à empresa patrocinadora o acesso às contrapartidas previstas para aquela categoria, de forma compartilhada com os demais patrocinadores da mesma cota, observados os critérios técnicos de diagramação, posicionamento e visibilidade institucional detalhados no anexo III.

2.7. A exclusividade das contrapartidas será concedida apenas à empresa que adquirir integralmente o total da cota, hipótese em que a empresa será reconhecida como patrocinadora exclusiva daquela categoria.

2.7.1 Havendo mais de uma empresa que manifeste interesse na exclusividade, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 6.1 deste Edital.

2.7.2 Persistindo o empate após a aplicação desses critérios, a seleção da empresa patrocinadora exclusiva será definida por sorteio.

2.8 Os prêmios ofertados pelas empresas patrocinadoras serão concedidos diretamente às equipes premiadas, não havendo, em nenhuma hipótese, transferência de recursos financeiros, bens ou serviços para a Prefeitura de São Paulo.

2.9. Toda a execução de entrega das bolsas de cursos será realizada de forma direta entre a empresa patrocinadora e as pessoas ou equipes vencedoras, cabendo à Administração Municipal apenas a coordenação institucional do Premia Sampa 2026, sem movimentação financeira ou ingresso de valores em seus cofres.

3. DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. As contrapartidas previstas neste Edital destinam-se a assegurar aos patrocinadores formas proporcionais de reconhecimento institucional, por meio da aplicação de suas marcas em materiais físicos e digitais do Premia Sampa 2026.

3.2. Será realizada Cerimônia para premiação, com participação de autoridades, equipes semifinalistas e representantes das Secretarias Municipais, em data prevista para 09 de junho de 2026.

3.2.1. Caso houver mudança na data da realização da cerimônia, os patrocinadores serão informados previamente.

3.3. Os patrocinadores terão assegurada a inserção de suas marcas e menção institucional, no mínimo, nos seguintes meios:

- a. site do Premia Sampa 2026;
- b. totens, backdrops, banner e demais estruturas físicas na cerimônia do Premia Sampa;
- c. menção verbal em abertura e encerramento na cerimônia do Premia Sampa; e
- d. releases e materiais de imprensa, em meio digital, sendo o conteúdo exclusivamente informativo.

3.4. Os projetos poderão prever diferentes níveis de visibilidade institucional, de acordo com a cota de patrocínio, definidos da seguinte forma:

a) Cota Ouro

- Todas inserções mencionadas no item 3.3, com a maior dimensão proporcional entre as marcas dos patrocinadores.
- vídeos promocionais de SEGES, sobre o Premia Sampa;
- Balcão promocional na cerimônia do Premia Sampa.

b) COTA PRATA

- Todas inserções mencionadas no item 3.3, com dimensão da marca proporcionalmente inferior à cota ouro;

c) COTA BRONZE

- Todas inserções mencionadas no item 3.3, com dimensão da marca proporcionalmente inferior à cota prata.

3.4.1. Independentemente da cota, deverá ser preservada a hierarquia institucional da Prefeitura.

3.5. Com exceção do site do Premia Sampa 26 e Vídeos institucionais e promocionais, todas as outras contrapartidas referem-se ao evento de premiação do Premia Sampa, mencionado na cláusula 3.3, em que serão reconhecidos os projetos vencedores entre os semifinalistas.

3.6. Os folders ou qualquer material fornecido durante o evento deverão ser previamente aprovados pela Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Gestão (SEGES), devendo ser enviados com até 05 dias de antecedência ao evento.

3.7. Será de responsabilidade da empresa a impressão dos materiais de divulgação a serem entregues durante o evento de premiação, assim como providenciar e instalar o balcão promocional utilizado durante o evento de premiação do Premia Sampa.

3.8. A presença da marca dos patrocinadores respeitará os padrões visuais e técnicos definidos no Anexo III.

3.9. A menção sobre o patrocínio, pelos patrocinadores, respeitará os padrões visuais e técnicos definidos no Anexo III e demais orientações fornecidas pela Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Gestão (SEGES).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país poderá participar deste Chamamento Público Específico, desde que apresentados os documentos exigidos e observadas as demais normas preconizadas neste Edital e na legislação vigente.

4.2. Não poderá participar do CHAMAMENTO PÚBLICO quem:

a) Empresas representantes da indústria de bebidas alcoólicas e/ou de tabagismo, em face do disposto na Lei Federal nº 9.294/1996 e na Lei Municipal nº 12.643/1998;

b) Tenha sido declarado inidôneo, incluindo-se as sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si, ou impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, ou por decisão judicial;

c) Encontre-se em cumprimento de pena de impedimento de licitar e contratar com órgãos ou entidades da Administração, direta ou indireta, do Município de São Paulo, decorrente do artigo 156, incisos III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Tenha sido condenado criminalmente, com trânsito em julgado, enquanto durarem seus efeitos, na forma do artigo 15, III, da Constituição Federal;

e) Encontre-se proibido de contratar com o Município de São Paulo devido a sanções incluídas nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;

f) Tenha sido proibido pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

g) Tenha sido proibido de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

i) Aquele(s) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) sejam ou tenham sido servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) na Secretaria Municipal de Gestão, no último ano, contado da data de publicação deste Edital; ou

j) Estiver sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta deverá ser apresentada nos termos deste Edital e ser instruída com a seguinte documentação:

5.1.1. Se pessoa jurídica:

a) cópia dos atos constitutivos (contrato social, estatuto ou ato equivalente), atualizados e devidamente registrados;

b) ata de assembleia de eleição e posse da diretoria, ou outro documento que comprove os devidos poderes de representação;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal de São Paulo;

e) cópia dos documentos de identificação (registro de identidade ou CPF) dos representantes legais da proponente;

f) cópia dos documentos/certidões do CADIN Municipal;

g) rol de apenados do Município de São Paulo;

h) CEIS (Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas);

i) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ); e

j) ficha de apresentação de proposta – Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e instruída.

5.1.2. Se pessoa física:

a) cópia dos documentos de identificação (registro de identidade e CPF);

b) cópia do comprovante de endereço;

c) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ);

d) certidão de antecedentes criminais; e

e) ficha de apresentação de proposta – Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e instruída.

5.2. A proposta será endereçada à Comissão Organizadora do Premia Sampa 2026, através do e-mail premiasampa@prefeitura.sp.gov.br, e deverá ser entregue até às 23:59 horas do dia 06 de abril de 2026, com a menção expressa ao número deste Chamamento Público Específico.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Para avaliação e seleção das melhores propostas serão considerados os seguintes critérios:

- a) compatibilidade entre a proposta apresentada e o escopo do Premia Sampa;
- b) qualidade da proposta pedagógica dos cursos;
- c) facilidade de acesso do curso pelos servidores; e
- d) sorteio (caso persista o empate).

6.2. A seleção será realizada pela Comissão Organizadora do Premia Sampa 2026, publicada em portaria.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As comunicações entre as pessoas físicas ou jurídicas participantes e a PMSP ocorrerão, no âmbito deste Chamamento, por meio de mensagem endereçada ao e-mail informado na Ficha de Apresentação da Proposta constante do Anexo I deste Edital.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Premia Sampa 2026, a qual deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

7.3. Os interessados poderão obter informações adicionais ou esclarecimentos a respeito deste Edital junto à equipe da Comissão Organizadora pelo e-mail premiasampa@prefeitura.sp.gov.br, até 18:00 horas do dia 30 de março de 2026.

7.4. Caso houver o número de bolsas ofertadas maior do que o número de pessoas premiadas no Premia Sampa 2026, ou caso entre os premiados não houver interessados pelo uso das bolsas, estas serão destinadas a outros servidores públicos da Prefeitura de São Paulo.

7.4.1. A destinação das bolsas restantes será realizada pela Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo – EMASP.

7.5. É vedado aos patrocinadores ou quaisquer terceiros utilizar, em qualquer hipótese, a imagem, nome, voz ou qualquer dado pessoal dos servidores participantes do Premia Sampa, salvo autorização expressa.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – FICHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1. Dados da pessoa física ou jurídica:

Nome ou razão social: _____

CPF ou CNPJ: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Telefone: (____) _____ - _____ (____) _____ - _____

2. Categoria de Patrocínio Desejada

Caso deseje exclusividade, informe a cota ou cotas:

- Cota Ouro
- Cota Prata
- Cota Bronze

Caso não deseje exclusividade, informe a quantidade de subcotas:

Cota Ouro: ___ subcotas (*até 05 subcotas*)

Cota Prata: ___ subcotas (*até 05 subcotas*)

Cota Bronze: ___ subcotas (*até 05 subcotas*)

3. Descrição do(s) curso(s):

-Quantidade:

-Especificação detalhada:

4. Valor estimado atualizado de mercado: R\$ _____ (também por extenso, com duas casas decimais depois da vírgula).

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público Específico XXX e concordo com todos os seus termos, bem como estou plenamente ciente de que a proposta de não ensejará quaisquer ônus ou contrapartidas, diretas ou indiretas, por parte da Administração Municipal.

Local e data

Nome

Cargo (se pessoa jurídica)

CPF

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE PATROCÍNIO

TERMO DE PATROCÍNIO Nº /_ – SEGES

PROCESSO SEI Nº _____

A Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES, inscrita no CNPJ sob nºXXXXXXXXX com sede na Rua Líbero Badaró, nº 280– 3º andar – Centro – São Paulo/SP, neste ato representada por _____, nos termos da Portaria nº 00X/XXX-SEGES, doravante denominada **SEGES**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº __, Bairro _____, CEP , *Cidade/UF* _____, *neste ato representada por ** _____ ***, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **PATROCINADOR**, resolvem firmar o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto o **fornecimento integral, custeio, logística, entrega e execução as bolsas integrais de curso** destinados aos vencedores do **Premia Sampa – Edição 2026**, conforme especificações e quantidades previstas no Edital de Chamamento Público nº /_ –SEGES e seus anexos.
- 1.2. Todos as bolsas integrais de curso, serviços acessórios, garantias, logística de entrega, atendimento aos vencedores e demais obrigações vinculadas ao fornecimento serão de **responsabilidade exclusiva do PATROCINADOR**, não gerando qualquer encargo financeiro à SEGES.
- 1.3. O PATROCINADOR compromete-se a cumprir integralmente as especificações técnicas, prazos e condições definidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PATROCINADOR

2.1 Constituem obrigações do PATROCINADOR:

- a) fornecer todos as bolsas de cursos dentro das especificações constantes no edital, garantidos e em plena conformidade técnica, legal e comercial;

- b) cumprir todas as normas legais aplicáveis, inclusive de proteção ao consumidor, segurança do produto, propriedade intelectual e demais legislações pertinentes;
- c) não realizar qualquer ação publicitária, divulgação ou uso de imagem do relacionado a este edital sem autorização prévia e expressa;
- d) assegurar que não utiliza trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, práticas discriminatórias ou quaisquer condutas vedadas pela legislação trabalhista ou de direitos humanos;
- e) observar integralmente as normas anticorrupção e de integridade, responsabilizando-se pelos atos de seus empregados, prepostos ou subcontratados;
- f) responder civil e administrativamente por eventuais danos decorrentes da entrega ou uso das bolsas integrais.
- g) garantir a matrícula, acesso integral ao conteúdo, materiais didáticos, avaliações e certificação, quando aplicável, sem custos adicionais às pessoas que receberam as bolsas integrais.
- h) informar à SEGES, a cada semestre, sobre o uso das bolsas integrais e demais informações solicitadas.

2.2. Compete à PMSP:

- 2.2.1. Prover as condições necessárias para cumprimento do objeto deste patrocínio.
- 2.2.2. Designar os gestores responsáveis pelo acompanhamento da execução do que previsto neste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS

- 3.1. Constituem contrapartidas ao PATROCINADOR as formas de visibilidade previstas no edital, conforme a cota ou subcota.
- 3.2. Não será permitida a exploração comercial do prêmio ou de sua identidade visual sem autorização formal da SEGES.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente termo passa a vigorar a partir da data da sua assinatura, e terá vigência de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

- 5.1. O descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo sujeitará o PATROCINADOR às penalidades previstas na legislação aplicável.
- 5.2. O Termo poderá ser rescindido independentemente de notificação judicial nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento contratual;

- b) prática de ato ilícito, irregularidade ou fraude;
- c) violação das normas anticorrupção;
- d) impossibilidade de execução do objeto por culpa do PATROCINADOR.

5.3. Em caso de rescisão por culpa do PATROCINADOR, a SEGES poderá aplicar multa, exigir indenizações e adotar todas as medidas administrativas cabíveis, inclusive impedir a participação do patrocinador em futuras edições.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO

6. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7 Os casos omissos serão resolvidos pela SEGES, nos termos do edital e da legislação aplicável;

7.1 Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir direitos ou obrigações sem autorização expressa da outra;

7.2 Integram este Termo o edital, a proposta do PATROCINADOR e todos os seus anexos.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

ANEXO III - CRITÉRIOS TÉCNICOS DE DIAGRAMAÇÃO, POSICIONAMENTO E VISIBILIDADE INSTITUCIONAL

A aplicação da marca e demais elementos de identificação visual da Prefeitura de São Paulo e do(a) Patrocinador(a) e apoiadores, deverá observar, obrigatoriamente, os critérios técnicos de diagramação, posicionamento e visibilidade institucional estabelecidos neste anexo, bem como o Manual de Identidade Visual vigente da Prefeitura de São Paulo.

I – DIAGRAMAÇÃO

A marca da Prefeitura de São Paulo e do(a) patrocinador(a) deverá ser aplicada em sua versão oficial e atualizada, respeitando cores institucionais, proporções, área de proteção, legibilidade, contraste e fundo adequado, sendo vedada qualquer forma de alteração, distorção, rotação, aplicação de efeitos gráficos ou utilização fora dos padrões definidos no Manual de Identidade Visual da Prefeitura de São Paulo.

II – POSICIONAMENTO E HIERARQUIA

a) A marca da Prefeitura e do(a) patrocinador(a) deverá constar em posição de destaque nas peças e materiais de divulgação.

b) A hierarquia institucional deverá ser observada, garantindo-se que a marca da Prefeitura figure em posição de maior evidência em relação às demais marcas presentes.

c) A ordem de aplicação deverá seguir os layouts expostos no item IV deste anexo.

III – VISIBILIDADE INSTITUCIONAL MÍNIMA

Os patrocinadores terão assegurada a inserção de suas marcas e menção institucional, no mínimo, nos seguintes meios:

a. site do Premia Sampa 2026;

b. totens, backdrops, banners, e demais estruturas físicas na cerimônia do Premia Sampa;

c. menção verbal em abertura e encerramento na cerimônia do Premia Sampa;

d. releases e materiais de imprensa.

IV – NÍVEIS DE VISIBILIDADE (COTAS)

Os projetos poderão prever diferentes níveis de visibilidade institucional, de acordo com a cota do patrocínio, definidos da seguinte forma

a) Cota Ouro

· Todas inserções mencionadas no item 3.3, com a maior dimensão proporcional entre as marcas dos patrocinadores.

· vídeos promocionais de SEGES, sobre o Premia Sampa;

· Balcão promocional na cerimônia do Premia Sampa.

b) COTA PRATA

· Todas inserções mencionadas no item 3.3, com dimensão da marca proporcionalmente inferior à cota ouro;

c) COTA BRONZE

· Todas inserções mencionadas no item 3.3, com dimensão da marca proporcionalmente inferior à cota prata.

Independentemente da cota, deverá ser preservada a hierarquia institucional da Prefeitura.

V - MODELOS DE LAYOUT – REFERÊNCIAS CONCEITUAIS DAS PEÇAS DE DIVULGAÇÃO E MOBILIÁRIO

Os modelos abaixo apresentam a organização recomendada das logomarcas, respeitando hierarquia e níveis de visibilidade, conforme Manual de Identidade Visual da Prefeitura, além das medidas do balcão promocional e banner de exposição.

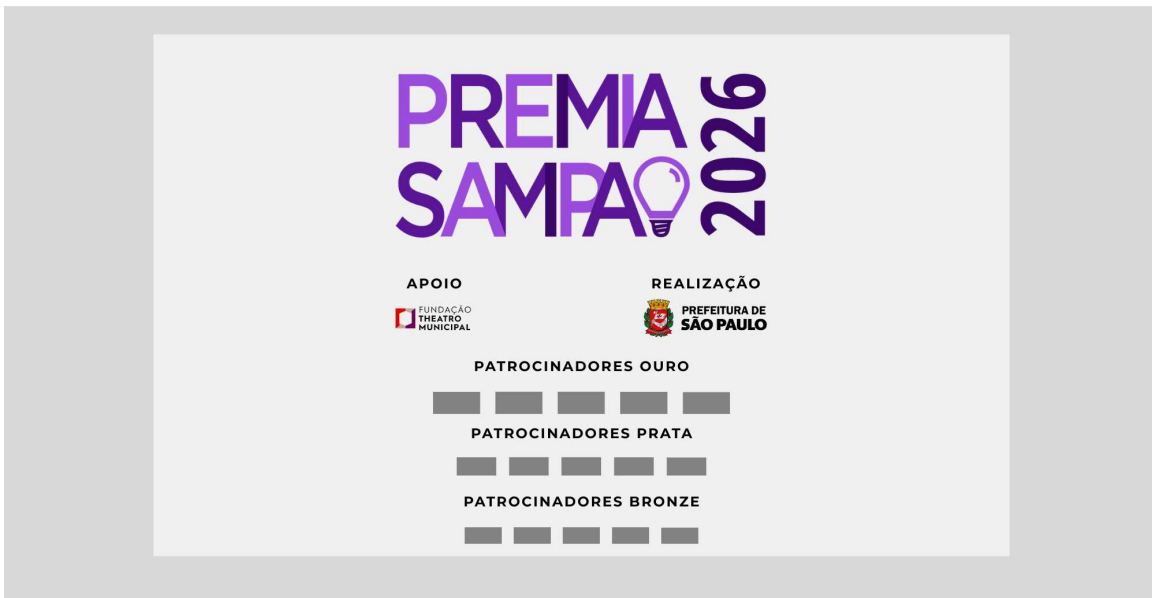
MODELO A – BACKDROP (4mx2m)

BACKDROP (4MX2M)



MODELO B – BACKDROP (5mx2m)

BACKDROP (5MX2M)



MODELO C – TOTENS INTERATIVOS

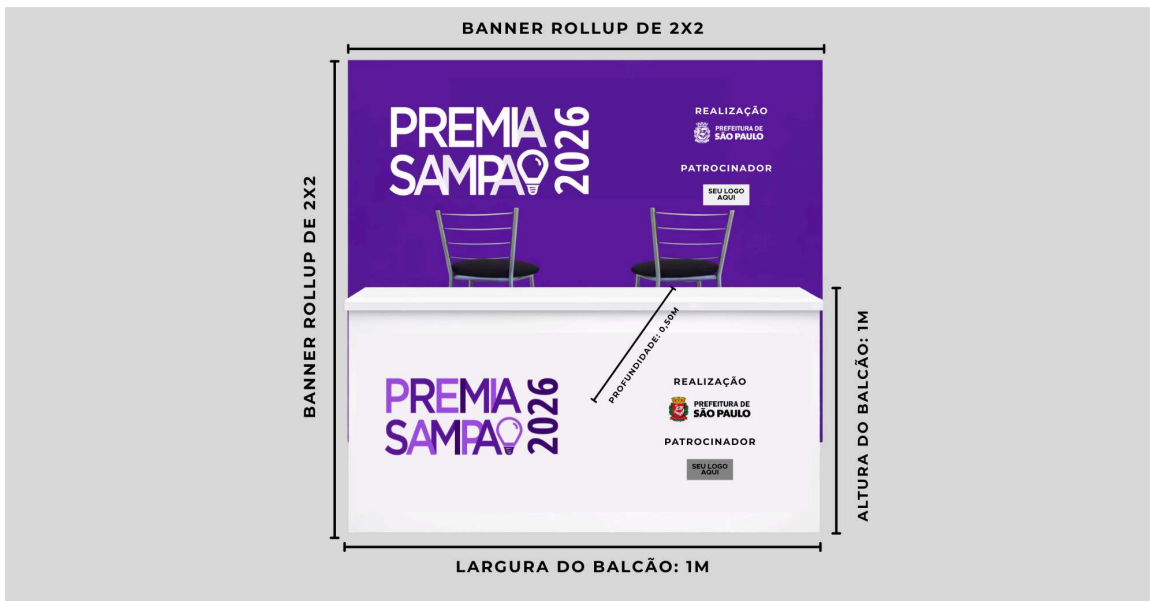
TOTEM

EXEMPLO: VÍDEO DE 30 SEGUNDOS



MODELO D - BALCÃO PROMOCIONAL

BALCÃO PROMOCIONAL



MODELO E – BANNER (80cmX12cm)

BANNER (80X120CM)



VI - OBSERVAÇÕES GERAIS

Os modelos devem ser ajustados conforme o formato da peça.

A hierarquia institucional deve ser preservada em todos os casos.

Assessoria de Comunicação de SEGES poderá exigir ajustes, assim como complementar as orientações.

VII – APROVAÇÃO PRÉVIA

Todo material que contenha a marca da Prefeitura e/ou do(a) patrocinador(a), deverá ser submetido à aprovação prévia da Assessoria de Comunicação de SEGES, antes de sua produção, divulgação ou veiculação.

VIII – RESPONSABILIDADE E SANÇÕES

O descumprimento dos critérios estabelecidos nesta cláusula ensejará a obrigatoriedade de correção imediata das peças, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento.



Marcela Cristina Arruda Nunes
Secretária Municipal de Gestão

Em 06/03/2026, às 15:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **152334476** e o código CRC **62901D25**.